



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 371/09

Lei 763/09

(Dispõe sobre: concede passe nos ônibus municipais a pessoas deficientes e seus acompanhantes e dá outras providências).

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder passe livre nos ônibus municipais a pessoas deficientes, bem como a seus acompanhantes.

Art. 2º. Estender-se-ão os benefícios desta Lei, também, a usuários eventuais do Serviço de Saúde, das áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Fisioterapia, que passem por tratamento contínuo e necessitem de transporte, da mesma forma a seus acompanhantes.

Art. 3º. O Executivo municipal regulamentará a presente lei em até 60 sessenta dias de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, na íntegra, a Lei nº 409/97, de 07/05/1997.

Nazaré Paulista, 06 de março de 2009.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal